



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 321/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E RAIPAR - RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, EM QUE É BENEFICIÁRIO A 18ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO Nº. 34743-20.00/10-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada LOCATÁRIA, e RAIPAR – RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 91.924.845/0001-29, com sede na Rua Manoel Marques da Rosa, 585, sala 2, Bairro Centro, OSÓRIO/RS, CEP: 95.520-000, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, OSVALDO BASTOS FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.738.250-68, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 199.250.500-49, doravante denominados LOCADOR, para a locação do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 34743-20.00/10-6, através da Dispensa de Licitação, com base no art. 24 inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei Federal nº 9.256, de 09 de janeiro de 1996, assim como, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Bento Gonçalves, nº 1036 – lojas 01 e 02, e as salas 201, 202 e 207, Bairro Centro – OSÓRIO/RS, com área total de 281,691 m², destinado à continuação dos serviços desempenhados pela 18ª Coordenadoria Regional de Saúde, as quais serão ocupadas para distribuição e armazenamento de imunobiológicos, Vigilância Sanitária, Recursos Humanos e Biblioteca da NURESC, conforme consta no processo administrativo nº 34743-20.00/10-6.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor **mensal** da locação será de **R\$ 5.800,00 (inco mil e oitocentos reais)** pagável até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido, aos LOCADORES em conta corrente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A ou por seu representante legal, por eles determinado, ficando ao encargo dos LOCADORES os tributos e seguros incidentes sobre o imóvel locado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes Recursos Financeiros:

Recurso Locação:

U.O: 20.01
Atividade/Projeto:6591.0018
Recurso:.....0006
Elemento:3.3.90.39.3920
Empenho: 15004916413
Data do Empenho: 20/11/2015

Recurso Manutenção/Condominial:

U.O:.....20.01
Atividade/Projeto:.....6591.0018
Recurso:.....0006
Elementos: 3.3.90.39.3914/ 3.3.90.39.3930/
3.3.90.39.3941/ 3.3.90.47.4703

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

O valor do presente CONTRATO será reajustado anualmente conforme o Decreto Estadual nº 35.301, de 20 de junho de 1994, pela variação do Índice Geral de Preços/Mercado – IGP/M, da Fundação Getúlio Vargas, desde a data do início do CONTRATO e enquanto a LOCATÁRIA permanecer no imóvel a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à data do início da locação do imóvel, através de empenho, após atestada a ocupação do imóvel por parte do beneficiário.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente Contrato não pagos na data apazada deverão ser corrigidos desde então até o efetivo pagamento, pela variação do Índice Geral de Preços (IGP) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice estabelecido em Lei, no período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS, DAS TAXAS E OUTRAS DESPESAS

Caberá:

- a) à LOCATÁRIA o pagamento das despesas ordinárias de condomínio, de telefone e de consumo de força, luz, gás, água e esgoto.
- b) aos LOCADORES o pagamento das taxas de administração imobiliária, e as despesas extraordinárias de condomínio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO

A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias necessárias aos seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se outras alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, podendo ser indenizadas ou retiradas pela LOCATÁRIA desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes e lustres poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, não integrando o imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os reparos indispensáveis à manutenção estrutural do imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

PARÁGRAFO QUARTO: Define-se manutenção estrutural, que tem por fim conservar o bem ou evitar que se deteriore, bem como as contidas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8245/01 ou que venha substituí-la

PARÁGRAFO QUINTO: Os reparos indispensáveis à manutenção do imóvel, para sua funcionalidade para o serviço público serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO IMÓVEL

O imóvel deve estar livre de quaisquer ônus, gravames ou hipotecas que impeçam o livre e pleno uso pela LOCATÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

São direitos e obrigações das partes as estabelecidas na Lei Federal nº. 8.245/91 e Lei Federal nº. 9.256/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a LOCADORA, manifeste interesse na prorrogação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A LOCADORA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

- a) findo o prazo de locação; e
- b) nos casos elencados no art. 9º da Lei Federal nº. 8.245/91.

PARÁGRAFO ÚNICO: Finda a locação ou rescindido o Contrato, o imóvel será devolvido pela LOCATÁRIA aos LOCADORES nas mesmas condições de higiene e habitabilidade em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria integrante do Contrato, ressalvados os desgastes naturais decorrentes de uso normal, mediante quitação dos LOCADORES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

As partes sujeitam-se às sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Federal nº. 9.256/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

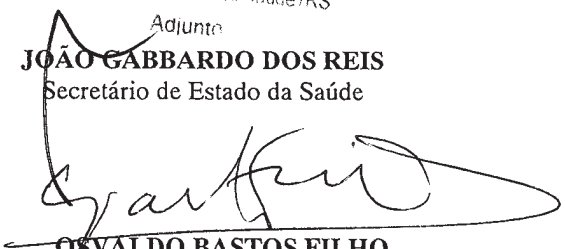
As partes elegem o Foro de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, apresentados os documentos exigidos em Lei.

Porto Alegre, 28 de DEZEMBRO de 2015.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto

JOÃO GABBARDOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


OSVALDO BASTOS FILHO
Sócio-Administrador da RAIPAR –
Raiz Participações Ltda. ME

T. Rescisão nº 082/2015
Processo nº 34743-20.00/10-6

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 321/2015, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 317/2010, celebrado em 09 de julho de 2010 e publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de julho de 2010, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68 e RAIPAR - RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 91.924.845/0001-29, com sede na Rua Manoel Marques da Rosa, 585, sala 2, Bairro Centro, OSÓRIO/RS, CEP.: 95.520-000, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, OSVALDO BASTOS FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.738.250-68, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 199.250.500-49, em razão do contrato supracitado ter atingido o prazo limite para renovações, estabelecido pela legislação vigente, com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 - amigável, por acordo entre as partes, conforme informação nº 479/2015 da 18ª CRS, às fls 262 e informação nº 6972 do Departamento de Coordenação dos Hospitais, às fls. 308, contida no processo administrativo nº 3474-20.00/10-6

NºCONT.DCC/321/2015, Processo: Nº34743-20.00/10-6, celebrado em 28-12-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e RAIPAR - RAIZ PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO: objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Bento Gonçalves, nº 1036 - lojas 01 e 02, e as salas 201, 202 e 207, Bairro Centro - OSÓRIO/RS, com área total de 281,691 m², destinado à continuação dos serviços desempenhados pela 18ª CRS. PREÇO: O valor mensal da locação será de R\$ 5.800,00 (inco mil e oitocentos reais). RECURSO LOCAÇÃO: RECURSO:0006/ U.O.: 20.01/ Projeto: 6591/ Elemento: 3.3.90.39.3920/ Empenho: 15004916413/ Data Empenho: 20/11/2015. RECURSO MANUTENÇÃO/CONDOMINIAL: RECURSO:0006/ U.O.: 20.01/ Projeto: 6591.0018/ Elemento: 3.3.90.39.3914/ 3.3.90.39.3930/ 3.3.90.39.3941/ 3.3.90.47.4703/ PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Contrato no DOE.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1579960

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde
DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPFER End: Av. Ipiranga, 5400 Porto Alegre/RS - 90610-000 Gabinete
CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 004161-2069/09-2

Termo Aditivo Nº 77 Contrato: 2010/020117

CONTRATANTE: Fund Estadual Produc e Pesquisa Em Saude Fepps; CONTRATADO: Engenhar Climatizacao Eireli; OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, instalados no Hemocentro Regional de Santa Maria.; OBJETO DO ADITIVO: Prazo conforme Artigo 57 Inciso 4º; PRAZO: 30/12/2012 até 29/12/2016; VALOR: R\$ 1.002,29 (Mensal)

Codigo: 1580611

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

SECRETÁRIO: GERSON BURMANN
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900
Gabinete do Secretário

PORTARIAS

Portaria 19/2015 – Alteração

O Secretário de Obras, Saneamento e Habitação juntamente com o Diretor do Departamento de Obras Públicas, no uso de suas atribuições, inclui a servidora Angela Alves Maffissoni, ID Funcional 3671216/01 e exclui a servidora Livia Berghetti Dantas, ID Funcional 3086100/02, lotados neste Departamento, tendo por finalidade o encaminhamento dos processos administrativos pertinentes ao Departamento de Obras Públicas, alterando a Portaria nº 19/2015, publicada no DOE do dia 21.05.2015. Processo Administrativo nº 3755-2200/13-0.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2015.

Gerson Burmann
Secretário de Obras, Saneamento e Habitação.

Registre-se e publique-se.

Codigo: 1580612

CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO- FPE 2281/2015

PROCESSO: 1113-32.00/14-6;
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, a Caixa Econômica Federal e a Cooperativa Habitacional dos Funcionários do DMAE- -PORTO ALEGRE;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a construção do empreendimento habitacional Residencial Recanto das Goiabeiras, em Porto Alegre- RS - com recursos da União - Programa Minha Casa Minha Vida - FDS -Entidades e complementação de recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul;
Valor Total do Empreendimento: R\$ 13.706.358,00
Recursos da União: R\$ 12.706.358,00
Recursos do Estado do Rio Grande do Sul:R\$1.000.000,00
PRAZO: vigência de 20 meses, a partir da publicação desta súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2015

Gerson Burmann
Secretário de Obras, Saneamento e Habitação

Codigo: 1580613

SÚMULA DE CONTRATO- FPE 2283/2015

PROCESSO: 1111-32.00/14-0;
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, a Caixa Econômica Federal e a Cooperativa Habitacional dos Funcionários do DMAE- -PORTO ALEGRE;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a construção do empreendimento habitacional Residencial Recanto das Pitangueiras, em Porto Alegre- RS - com recursos da União - Programa Minha Casa Minha Vida - FDS -Entidades e complementação de recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul;
Valor Total do Empreendimento: R\$ 13.706.358,00
Recursos da União: R\$ 12.706.358,00
Recursos do Estado do Rio Grande do Sul:R\$1.000.000,00
PRAZO: vigência de 20 meses, a partir da publicação desta súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2015

Gerson Burmann
Secretário de Obras, Saneamento e Habitação

Codigo: 1580614

SÚMULA DE CONTRATO- FPE 2284/2015

PROCESSO: 4105-22.00/15-6;
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, a Caixa Econômica Federal e a Associação de Moradores do Bairro Santa Rosa;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a construção do empreendimento habitacional Loteamento Lagoa Azul, em Arroio dos Ratos-RS, - com recursos da União - Programa Minha Casa Minha Vida - FDS -Entidades e complementação de recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul;
Valor Total do Empreendimento: R\$ 16.422.000,00
Recursos da União: R\$ 15.230.476,80
Recursos do Estado do Rio Grande do Sul:R\$1.190.000,00
Contrapartida da Associação de Moradores do Bairro Santa Rosa: R\$1.523,00;
PRAZO: vigência de 26 meses, a partir da publicação desta súmula no Diário Oficial do Estado

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2015

Gerson Burmann
Secretário de Obras, Saneamento e Habitação

Codigo: 1580615

CONVÊNIOS

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 217.2014

PROCESSO: 005038-22.00/13-2.
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, e o Município de Braga/RS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução previstos na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda, por 278 dias, de 27/06/2015 até 30/03/2016, para garantir a conclusão do objeto conveniado, conforme justificativa constante no Plano de Trabalho anexo.

Gerson Burmann
Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2015.

Codigo: 1580616

Súmula do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1328.2013

PROCESSO: 003048-22.00/13-0.
PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, e o Município de Benjamin Constant do Sul.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução previstos na Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda, por 1(um) ano, de 26/09/2015 até 26/09/2016, visando garantir a ampliação de metas físicas. O aditivo proposto acarreta ao Município um aporte de recursos de R\$ 15.513,31, que será acrescido à contrapartida inicial de R\$ 14.724,41, restando alterada a Cláusula Quarta - Do Valor.

Gerson Burmann
Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2015.

Codigo: 1580617

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Dispensa
Expediente: 001990-2200/15-2
Nome: Luis Antonio Marcello Senger
Id.Func./Vínculo: 3647226/02
Tipo Vínculo: temporário
Cargo/Função: Engenheiro Civil
Lotação: SOSH - Divisão de Orçamento e Custos

Dispensa, a pedido, a contar de 28/12/2015, da função de Engenheiro Civil.

Codigo: 1580618

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

DIRETOR-PRESIDENTE: FLAVIO FERREIRA PRESSER
End: Rua Caldas Júnior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A **CORSAN**, através da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC, torna público que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 210/15-SULIC/CORSAN

Objeto: Aquisição de Reservatório Hidropneumático de 12m³ para o Sistema de Abastecimento de Água no município de Santa Rosa/RS - **PAC. Prazo:** apresentação das propostas até às 14h do dia 14/01/2016, sendo que a abertura das propostas está marcada para as 14h05min, e no dia 15/01/2016, às 10h, inicia-se a etapa de lances.
O edital estará à disposição no site www.editalis.corsan.com.br.
Porto Alegre, 29 de dezembro de 2015.

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Codigo: 1579806